



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 536/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (25/06/2025 – 09:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (10/07/2025 – 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (10/07/2025 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Governo, sediada na Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.11. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 02 (duas) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. **Habilitação Jurídica**

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.7.1. Declaração assinada pelo representante da licitante que, CASO SEJA VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, se compromete a apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

- Relação de todos os veículos que possam ser utilizados na execução dos serviços;

- Cópia dos documentos (CRVL) dos veículos que poderão ser utilizados na prestação de serviços, demonstrando desta forma:

a) propriedade ou posse dos veículos em nome da licitante vencedora (A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto),



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



b) idade máxima da frota.

- Certidão ou certificado da ARTESP/EMTU/ANTT, conforme o lote que se sagrar vencedor;

- Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT – Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista;

- Prova de registro dos empregados, junto à licitante vencedora, que serão utilizados na execução dos serviços, comprometendo-se a atualizar estes documentos caso haja alteração no seu quadro de servidores.

6.7.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação **(anexo IV)**.

6.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal **(anexo IV)**.

6.7.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **(anexo IV)**.

6.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **(anexo IV)**.

6.7.6. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.7.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(anexo IV)**.

6.8. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**

6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.novobbmnet.com.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.
- 10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
- 10.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10.13.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- 10.13.5. ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- 10.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 24 de junho de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação eventual e parcelada de serviços de Transporte rodoviário para atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Serra Negra através de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A prestação do serviço será por 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Órgão Gerenciador.

1.3 Os serviços serão destinados as competições esportivas, ações culturais, capacitações, treinamentos, visitas técnicas, qualificação, desenvolvimento social (oportunizando a interação com outras pessoas /localidades buscando fortalecer os laços sociais e melhorar a qualidade de vida das pessoas e comunidades carentes) entre outras demandas justificadas e também o transporte, quando do Município agraciado por alguma apresentação musical ou artística gratuita, de músicos e artistas de outras localidades.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023, sendo caracterizado como comum.

1.5 Seguem abaixo os lotes a serem contratados com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo de passeio para 05 passageiros, 04 portas, Ar condicionado e idade máxima do veículo não superior a 8 anos.				
01.1	De 00 à 60 Km	km	1.000	12,00	12.000,00
01.2	De 61 à 130 Km	Km	1.000	13,30	13.300,00
01.3	De 131 à 200 Km	Km	1.000	13,30	13.300,00
01.4	De 201 à 400 Km	Km	2.000	13,30	26.600,00
01.5	De 401 à 600 km	Km	2.000	13,30	26.600,00
	Valor Total do Lote	Km 7.000		R\$ 91.800,00	
02	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo tipo "Van" para no mínimo 15 passageiros, Ar condicionado e idade máxima do veículo não superior a 10 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
02.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	8,70	26.100,00
02.2	De 61 à 130 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



02.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00
02.4	De 201 à 400 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00
02.5	De 401 à 600 km	Km	3.000	8,70	26.100,00
	Valor Total do Lote	Km 15.000		R\$ 130.500,00	
03	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Micro-ônibus Rodoviário" para 32 passageiros, Ar-condicionado, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
03.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	9,60	28.800,00
03.2	De 61 à 130 Km	Km	3.000	9,60	28.800,00
03.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	9,60	28.800,00
03.4	De 201 à 400 Km	Km	6.000	9,60	57.600,00
03.5	De 401 à 600 km	Km	2.000	9,60	19.200,00
	Valor Total do Lote	Km 17.000		R\$ 163.200,00	
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 48 passageiros, Ar-condicionado, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
04.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	12,60	37.800,00
04.2	De 61 à 130 Km	Km	4.000	12,60	50.400,00
04.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	12,60	37.800,00
04.4	De 201 à 400 Km	Km	7.000	12,60	88.200,00
04.5	De 401 à 600 km	Km	3.000	12,60	37.800,00
	Valor Total do Lote	Km 20.000		R\$ 252.000,00	
05	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 46 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
05.1	De 00 à 60 Km	km	1.000	12,60	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



05.2	De 61 à 130 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
05.3	De 131 à 200 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
05.4	De 201 à 400 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
Valor Total do Lote		Km 4.000		R\$ 50.400,00	
06	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 46 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro Alto, idade máxima do veículo não superior a 08 anos (modelo) e Motor traseiro	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
06.1	São Paulo/Serra Negra/São Paulo até 315 Km	Km	3.465	13,80	47.817,00
Valor Total do Lote		Km 3.465		R\$ 47.817,00	
07	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 48 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro Alto, idade máxima do veículo não superior a 08 anos (modelo) e Motor traseiro	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
07.1	De 1.600 à 2.000 Km	Km	2.000	13,80	27.600,00
Valor Total do Lote		Km 2.000		R\$ 27.600,00	

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida visa atender as necessidades e demandas das Secretarias e Departamentos Municipais em relação ao transporte de atletas, grupo da Terceira Idade, servidores, Bandas e Orquestras (quando da apresentação no Município) e outros quando representando o Município em determinados eventos de interesse público. Além do já mencionado, visa minimizar também as despesas com a utilização e/ou obtenção de veículos próprios, que geram gastos com seguro, revisões, reparos imprevisíveis e ainda a grande possibilidade da ocorrência de acidente por desgaste físico dos colaboradores. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações das Secretarias e Departamentos Municipais.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por cada Secretaria envolvida e a fiscalização será exercida por pessoa indicado por cada Gestor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme denominados abaixo:

R: Nossa Senhora do Rosário, nº 630

Centro Adm. Municipal Pref. Jesus Adib Abi Chedid - Serra Negra - SP
CEP 13930-000 - Fone: 19.3892-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Chefia de Gabinete

Fiscal: Juliana Moraes Dalonso

Gestor: Rodrigo Demattê Angeli

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: gabineteadm@serranegra.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Fiscal: Raylaine Hora Santos

Gestor: Deborah Aguilar Molina Abi Chedid

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: fundosocial@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Fiscal: Dorival Paulino de Sousa Neto

Gestor: Nilton Luiz Bigarelli

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: agricultura@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal: Karina Ferrari

Gestor: Daniele Brandini Pacchioni Siloto

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: cras.serranegra@gmail.com

Secretaria de Educação

Fiscal: Ana Cláudia Pullini Carraro Galego/Liliane

Gestor: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: educacao@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Fiscal: João Francisco de Campos Ribeiro Amorim

Gestor: Danilo Cardoso Mainente

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: esportes@serranegra.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Fiscal: Roseli Aparecida Barbosa

Gestor: Luiz Henrique Martins

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: fazenda@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Fiscal: Ana Carolina dos Santos Azevedo

Gestor: Diderot Camargo Netto

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal:

licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Fiscal: Brenda Souza Abreu

Gestor: Wanderlei Lona de Moraes

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: meioambiente@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Fiscal: Vanessa Raymundo

Gestor: Danilo Jorge Garcia

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: atendimentoobras@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Fiscal: Evaldo Rogério da Costa

Gestor: Valquiria Felipe da Silva

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: valquiria.silva@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Fiscal: José Ricardo de Oliveira Cunha

Gestor: Ricardo Fávero Minosso

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Municipais

Fiscal: Alex de Almeida Bortoletto

Gestor: Divaldo Fernando De Santi

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: alex.bortoletto@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Fiscal: Gabriela Ciambelli/Julio Augusto Rodrigues Pinheiro

Gestor: Juliano Belini

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: dir.turismo@serranegra.sp.gov.br

4.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3 O contrato que porventura vier a ser celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4 Os serviços poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e quaisquer horários, sejam no período diurno ou noturno.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

5.1 A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



- 5.2 A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta e acordados com a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra – S.P;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e ocorrências decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;
- 5.5 A não resolução no prazo estipulado conforme item 5.4, deverá ser providenciado pela Detentora da Ata, alimentação, estadia e todo socorro necessário aos passageiros(as) sem ônus ao Órgão Gerenciador;
- 5.6 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.4, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra – S.P.
- 5.10 A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelas expensas necessárias para a boa execução do objeto, como alimentação, hospedagem e diárias de seus colaboradores como também pedágios, licenças, estacionamento entre outras taxas ou necessidades que possam advir durante a execução do objeto contratado;
- 5.11 A Detentora da Ata deverá comunicar imediatamente o Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que houver durante o percurso do objeto contratado, entregando ao Órgão Gerenciador um relatório assinado, por seu responsável legal, com todo o procedimento realizado até o saneamento da ocorrência;
- 5.12 A Detentora da Ata deverá apresentar a cada contratação do objeto a Planilha de Manutenção Veicular do veículo a ser utilizado, devidamente assinado por seu(ua) técnico(a) responsável.
- 5.13. É obrigatório que a Detentora da Ata esteja registrada nos órgãos competentes da categoria, ARTESP, EMTU, ANTT (quando de viagem para outro Estado – Interestadual), CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, conforme Lei Geral do Turismo, nº 11.771 de 17 de novembro de 2008) e “Ativos”, ou seja, dentro do prazo de validade;
- 5.14. É obrigatório que a Detentora da Ata tenha seguro para os passageiros DPVAT e Seguro de Responsabilidade Civil ANTT (Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002);
- 5.15 A Detentora da Ata deverá estar com o veículo contratado no local estipulado, pelo solicitante, com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência;
- 5.16 A Detentora da Ata se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas, respondendo individualmente civil e criminalmente.
- 5.17 A Detentora da Ata se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos objetos contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



além de toda e qualquer despesa com seus colaboradores e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

5.18 É de responsabilidade da Detentora da Ata a conferência da listagem e presença de todos os passageiros(as);

5.19 Caso seja deixado algum passageiro, por falta de conferência, será de responsabilidade da Detentora da Ata, buscá-lo(a) e deixá-lo(a) no mesmo local onde embarcaram, independente do horário de retorno.

5.20 Todos os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo Órgão Gerenciador ou por outros órgãos competentes.

5.21 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

5.22 O Km (quilômetro) rodado somente poderá ser contado a partir do local de embarque até o local de desembarque informado pela Secretaria solicitante;

5.23 Quando da utilização do veículo para trânsito interno na localidade solicitada pela Secretaria, a Detentora da Ata deverá apresentar Planilha de Deslocamento indicando a quilometragem inicial e final, com assinatura da pessoa indicada como fiscal.

5.24 É de responsabilidade da Detentora da Ata a quantidade suficiente de motoristas e outros profissionais necessários à execução dos serviços.

5.25 Elaborar relatório de cada viagem realizada, indicando, data e local de destino, horário de saída e chegada, local de saída e chegada, quilometragem inicial e de chegada; nome do motorista e responsável pela Prefeitura; ocorrências; check list das condições do veículo, tanto na saída como na chegada e outros itens que entender necessário para uma boa execução do objeto.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

6.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata;

6.2 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser realizada vistoria nos veículos a serem utilizados. A vistoria será realizada por mecânicos e outros profissionais designados na sede da Garagem Municipal. Encontrada alguma irregularidade deverá ser providenciada a imediata regularização ou substituição por outro veículo compatível com o licitado.



6.3 DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

- 6.3.1 Os motoristas deverão ser devidamente habilitados na categoria correspondente para cada tipo de veículo, devendo também estarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- 6.3.2 A Detentora da Ata deverá oferecer veículos respeitando a data máxima prevista em Item 1.5;
- 6.3.3 Os veículos deverão possuir cinto de segurança individual, obedecendo desta forma a legislação de trânsito.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação:

- 7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente
- 7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

7.2 Prazo de pagamento:

- 7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados da data aposta pelo fiscal do contrato na própria Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 7.2.2 No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos a Detentora da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

7.3 Outras Informações relativas ao pagamento:

- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.
- 7.3.2 A nota fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal solicitante;
- 7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1 A Detentora da Ata será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total por Lote.

8.2 Exigências de habilitação

- 8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, incluindo os que seguem abaixo:

- a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante da licitante que, CASO SEJA VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, se compromete a apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:
- Relação de todos os veículos que possam ser utilizados na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



- Cópia dos documentos (CRVL) dos veículos que poderão ser utilizados na prestação dos serviços, demonstrando desta forma:
 - a) propriedade ou posse¹ dos veículos em nome da licitante vencedora,
 - b) idade máxima da frota;
- Certidão ou certificado da ARTESP/EMTU/ANTT, conforme o lote que se sagrar vencedor;
- Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT – Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.
- Prova de registro dos empregados, junto à licitante vencedora, que serão utilizados na execução dos serviços, comprometendo-se a atualizar estes documentos caso haja alteração no seu quadro de servidores;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores estimados para a presente contratação são os descritos em Item 1.5, os quais totalizam os seguintes valores por lote: Lote 01: R\$ 91.800,00; Lote 02: 130.500,00; Lote 03: R\$ 163.200,00; Lote 04: R\$ 252.000,00; Lote 05: R\$ 50.400,00; Lote 06: R\$ 47.817,00 e Lote 07: R\$ 27.600,00.

9.2 Os valores estimados para a contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, tendo sido aferidos por meio de ORÇAMENTOS FÍSICOS, com empresas do segmento, os quais fazem parte do presente procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Serra Negra, 06 de junho de 2025.


DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretaria de Governo

¹ A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Secretaria de Governo

Objeto: Prestação eventual e parcelada de serviços de Transporte rodoviário para atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Serra Negra através de Registro de Preços. Os serviços serão destinados as competições esportivas, ações culturais, capacitações, treinamentos, visitas técnicas, qualificação, desenvolvimento social (oportunizando a interação com outras pessoas/localidades buscando fortalecer os laços sociais e melhorar a qualidade de vida das pessoas e comunidades carentes) entre outras demandas justificadas e também o transporte, quando do Município agraciado por alguma apresentação musical ou artística gratuita, de músicos e artistas de outras localidades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A futura e eventual contratação traz como principal objetivo contratar empresas para prestação de serviços de transporte com veiculos tipo ônibus, Microonibus, Van e passeio, Existe no Município de Serra Negra uma carência de veiculos adequados e motoristas disponíveis para realizar o transporte seguro e com conforto de Atletas, Idosos, servidores e outros, com o objetivo de representar o Município em eventos de interesse público. A quantidade ora solicitada, se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

3. REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Dentre os principais requisitos para a futura contratação, destacamos: Para a solução desta demanda são necessários veículos de grande a pequeno porte, como ônibus, micro ônibus, vans e veículos de passeio, que estejam em bom estado de conservação, com o devido registro, autorização para circulação de acordo com as Normas Legais e revisões em dia, além de motoristas experientes, com documentação de habilitação adequada. O futuro prestador de serviços deve executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo Município de Serra Negra, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação do serviço. Destaca-se ainda que o prestador de serviço deverá possuir

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

disponibilidade para o transporte. A Detentora da Ata deve estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Os valores (preços) praticados pela Detentora da Ata deverá ser um preço compatível em relação ao mercado, sem comprometer a qualidade do serviço.

4. QUANTITATIVOS e PESQUISA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo de passeio para 05 passageiros, 04 portas, Ar condicionado e idade máxima do veículo não superior a 8 anos.				
01.1	De 00 à 60 Km	km	1.000	12,00	12.000,00
01.2	De 61 à 130 Km	Km	1.000	13,30	13.300,00
01.3	De 131 à 200 Km	Km	1.000	13,30	13.300,00
01.4	De 201 à 400 Km	Km	2.000	13,30	26.600,00
01.5	De 401 à 600 km	Km	2.000	13,30	26.600,00
	Valor Total do Lote	Km 7.000		R\$ 91.800,00	
02	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo tipo "Van" para no mínimo 15 passageiros, Ar condicionado e idade máxima do veículo não superior a 10 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
02.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	8,70	26.100,00
02.2	De 61 à 130 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00
02.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00
02.4	De 201 à 400 Km	Km	3.000	8,70	26.100,00
02.5	De 401 à 600 km	Km	3.000	50,00	150.000,00
	Valor Total do Lote	Km 15.000		R\$ 254.400,00	
03	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Micro-ônibus Rodoviário" para 32 passageiros, Ar-condicionado, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).	Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
03.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	9,60	28.800,00
03.2	De 61 à 130 Km	Km	3.000	9,60	28.800,00
03.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	9,60	28.800,00
03.4	De 201 à 400 Km	Km	6.000	9,60	57.600,00
03.5	De 401 à 600 km	Km	2.000	9,60	19.200,00
	Valor Total do Lote	Km 17.000		R\$ 163.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		Unidade	Quant. Até	Valor Unitário	Valor Total
04	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 48 passageiros, Ar-condicionado, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).				
04.1	De 00 à 60 Km	km	3.000	12,60	37.800,00
04.2	De 61 à 130 Km	Km	4.000	12,60	50.400,00
04.3	De 131 à 200 Km	Km	3.000	12,60	37.800,00
04.4	De 201 à 400 Km	Km	7.000	12,60	88.200,00
04.5	De 401 à 600 km	Km	3.000	12,60	37.800,00
	Valor Total do Lote		Km 20.000		R\$ 252.000,00
05	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 46 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro e idade máxima do veículo não superior a 12 anos (modelo).				
05.1	De 00 à 60 Km	km	1.000	12,60	12.600,00
05.2	De 61 à 130 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
05.3	De 131 à 200 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
05.4	De 201 à 400 Km	Km	1.000	12,60	12.600,00
	Valor Total do Lote		Km 4.000		R\$ 50.400,00
06	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 46 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro Alto, idade máxima do veículo não superior a 08 anos (modelo) e Motor traseiro				
06.1	São Paulo/Serra Negra/São Paulo até 315 Km	Km	3.465	13,80	47.817,00
	Valor Total do Lote		Km 3.465		R\$ 47.817,00
07	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário" para 48 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro Alto, idade máxima do veículo não superior a 08 anos (modelo) e Motor traseiro				
07.1	De 1.600 à 2.000 Km	Km	2.000	13,80	27.600,00
	Valor Total do Lote		Km 2.000		R\$ 27.600,00

Os valores estimados para a presente contratação são os descritos em Item 1.5, os quais totalizam os seguintes valores por lote: **Lote 01: R\$ 91.800,00; Lote 02: 130.500,00; Lote 03: R\$ 163.200,00; Lote 04: R\$ 252.000,00; Lote 05: 50.400,00; Lote 06: R\$ 47.817,00 e Lote 07: R\$ 27.600,00**, conforme custos unitários apostos acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

Os valores estimados para a contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, tendo sido aferidos por meio de ORÇAMENTOS FÍSICOS, com empresas do segmento, os quais fazem parte do presente procedimento licitatório.



5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A eventual contratação de serviço de transporte por demanda é vantajosa para o Órgão Gerenciador. A utilização de meios próprios para este serviço é mais onerosa para o município e menos eficiente. Uma das vantagens da eventual diz respeito a redução de custos, uma vez que a Detentora dispõe dos veículos necessários e motoristas para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detêm o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A eventual contratação por demanda (por quilometro) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de cada Secretaria ou Departamento. Destaca-se, por fim, que a eventual contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Considerando a característica do serviço para a eventual contratação é possível que mais de uma empresa seja fornecedora dos serviços, portanto, necessário que o julgamento da licitação seja pelo menor valor por lote.

7. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da eventual contratação. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata de registro de preços	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexecutável	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar a ata de registro de preços	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexecutável ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade da Detentora da Ata pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial	Exigir garantias contratuais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais resultados e impactos advindos da futura contratação do serviço de propaganda volante para campanhas e informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Serra Negra, destacamos:

- Ferramenta eficaz para alcançar um grande número de pessoas em uma área geográfica específica, aumentando a sensibilização em questões de interesse público;
- Incentivo a participação ativa da comunidade em iniciativas da Prefeitura Municipal, como eventos, campanhas de vacinação, atividades culturais, dentre outras;
- Contribuição significativa para garantir que as políticas públicas da prefeitura sejam bem compreendidas e divulgadas pela comunidade; Com o devido planejamento e linguagem adequada, o serviço tem o potencial de comunicar para um maior público possível de maneira direta, sem intermediários e ruídos, ou seja, de forma efetiva à população.

9. FISCALIZAÇÃO

A gestão da ata de registro de preços será confiada ao Secretário da pasta.

A Administração designará fiscal para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da Ata atender suas solicitações, conforme descritos abaixo:

Chefia de Gabinete

Fiscal: Juliana Moraes Dalonso

Gestor: Rodrigo Demattê Angeli

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: gabineteadm@serranegra.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Fiscal: Raylaine Hora Santos

Gestor: Deborah Aguilar Molina Abi Chedid

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: fundosocial@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Fiscal: Dorival Paulino de Sousa Neto

Gestor: Nilton Luiz Bigarelli

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: agricultura@serranegra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal: Karina Ferrari

Gestor: Daniele Brandini Pacchioni Siloto

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: cras.serranegra@gmail.com

Secretaria de Educação

Fiscal: Ana Claudia Pullini Carraro Galego/Liliane

Gestor: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: educacao@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Fiscal: João Francisco de Campos Ribeiro Amorim

Gestor: Danilo Cardoso Mainente

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: esportes@serranegra.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Fiscal: Roseli Aparecida Barbosa

Gestor: Luiz Henrique Martins

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: fazenda@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Fiscal: Ana Carolina dos Santos Azevedo

Gestor: Diderot Camargo Netto

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Fiscal: Brenda Souza Abreu

Gestor: Wanderlei Lona de Moraes

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: meioambiente@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Fiscal: Vanessa Raymundo

Gestor: Danilo Jorge Garcia

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: atendimentoobras@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Fiscal: Evaldo Rogério da Costa

Gestor: Valquíria Felipe da Silva

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: valquiria.silva@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Fiscal: José Ricardo de Oliveira Cunha

Gestor: Ricardo Fávero Minosso

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria de Serviços Municipais
Fiscal: Alex de Almeida Bortoletto
Gestor: Divaldo Fernando De Santi
Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: alex.bortoletto@serranegra.sp.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Fiscal: Gabriela Ciambelli/Julio Augusto Rodrigues Pinheiro
Gestor: Juliano Belini
Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: dir.turismo@serranegra.sp.gov.br

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.


DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 536/2025 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Eletrônico nº **078/2025**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : **XXX**
CNPJ nº : **XXX**
Endereço : **XXX**
Telefone : **XXX**
Representada por : **XXX**
CPF : **XXX**

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Forma de entrega: A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador.

3.1 A Detentora da Ata receberá o Pedido de Compra indicando os destinos a serem utilizadas na execução dos serviços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 078/2025, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.
4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, ... de de 2025.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETARIO DE GOVERNO

P/ DETENTORA(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2025.
Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.